



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 002/2012
DE 06 DE JANEIRO DE 2012.**

**AO EXMº
VER. VALDIR JOSÉ RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo encaminha a esta Egrégia Câmara, o projeto de Lei nº **002/2012**, para qual pedimos apreciação.

A par de cumprimentá-lo cordialmente submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, á superior consideração dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que **"Dispõe sobre autorização para Cessão de uso de Bem Público Municipal a Empresa Individual MAXWELL APARECIDO DE OLIVEIRA, e dá outras providências."**

O projeto de lei sob enfoque busca a competente autorização para, no interesse público, doar o imóvel acima citado para que implante neste local, uma empresa que terá como atividade principal o Comercio Varejista de Bebidas.

Como de costume, desde já manifestamos nossos sinceros agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto, que com certeza proporcionará ao Município de Pedra Preta, uma nova fase na evolução natural da humanidade, com mais desenvolvimento social.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 101/2012

Às 15.38 hs, em 09/01/2012

[Assinatura]
Ingenheiro de Engenharia de Arquitetura
Excriturário - Datilógrafo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 002/2012
DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre autorização para Cessão de Uso de Bem Público Municipal a Empresa Individual **MAXWELL APARECIDO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através do Poder Executivo, autorizado a realizar Cessão de Uso de Bem Público do Imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia BR 364, lote 08, quadra 01, loteamento Residencial Mato Grosso, com área total de 300,00 (Trezentos Metros quadrados), para a empresa individual **MAXWELL APARECIDO DE OLIVEIRA**, estabelecida na nesta cidade de Pedra Preta, Inscrição no CNPJ sob nº **14.774.770/0001-04**, tendo suas atividades no ramo de Comércio de bebidas em geral.

Parágrafo Único Fará parte integrante desta lei a Planta e o Mapa de Localização do Imóvel.

Art. 2º. A empresa beneficiada por esta lei, deverá se estabelecer no Município de Pedra Preta – Mato Grosso, mediante cumprimento de todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas para instalação e funcionamento em prazo máximo de **12 (doze) meses**.

Art. 3º. A presente cessão de Uso do Bem Público Municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á para atividade principal de comercialização de bebidas em geral.

Art. 4º. A cessão de Uso de Bem Público Municipal nos termos desta lei, será pelo prazo **12 (Doze) meses**, conforme **artigo 6º, inciso VII** da Lei Municipal **507/2007**.

Art. 5º - Decorrido o prazo estipulado no artigo anterior desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Imóvel descrito nesta Lei à empresa ora beneficiada, desde que a mesma esteja em pleno funcionamento e cumpridos os requisitos da Lei.

Art. 6º. - É vedado à empresa beneficiada com o incentivo previsto nesta Lei:

I - Alienar, Transferir, doar o móvel recebido do Poder Público Municipal, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início de suas atividades.

II - Dar utilização diversa prevista no projeto ao empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos **10 (dez)** anos do início ou ampliação das



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

atividades, salvo quando houver autorização expressa do Poder Executivo com anuência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º - Para fazer jus ao benefício de cessão de uso previsto nesta lei, a empresa deverá respeitar as disposições contidas nos artigos 10 e incisos, 11 e 12 parágrafo único, da Lei Municipal **507/2007**

Art. 8º - Decorrido o prazo contido no artigo 4º desta Lei, poderá excepcionalmente a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia o terreno ora recebido em cessão, no caso de operação de Crédito ou Financiamento junto a instituições bancárias de fomento para os fins de que trata esta Lei, após parecer da CMDE - Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bem Público Municipal, são as constante do Termo de Permissão de Uso, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 10 - Quaisquer dúvidas inerentes à cessão de uso de bem público e outras que no prazo estipulado por esta lei, e havendo omissão desta, serão dirimidas pela Lei Municipal n.º **507/2007**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

Art. 11 - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 101/2012

Às 15:28hs, em 09/01/2012


Marcionilo Corte Souza
L. 10.408/2002 - Art. 1º, III

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.774.770/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/12/2011
NOME EMPRESARIAL MAXWELL APARECIDO DE OLIVEIRA 04376618144			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI		NÚMERO 2042	COMPLEMENTO
CEP 78.795-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO	MUNICÍPIO PEDRA PRETA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **7/1/2012** às **12:08:45** (data e hora de Brasília).

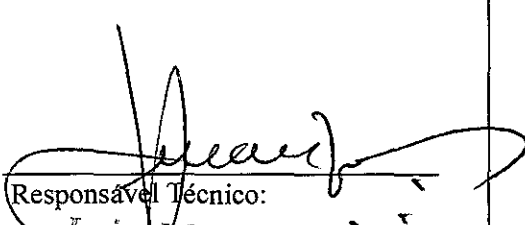
Página: **1/1**

[Voltar](#)



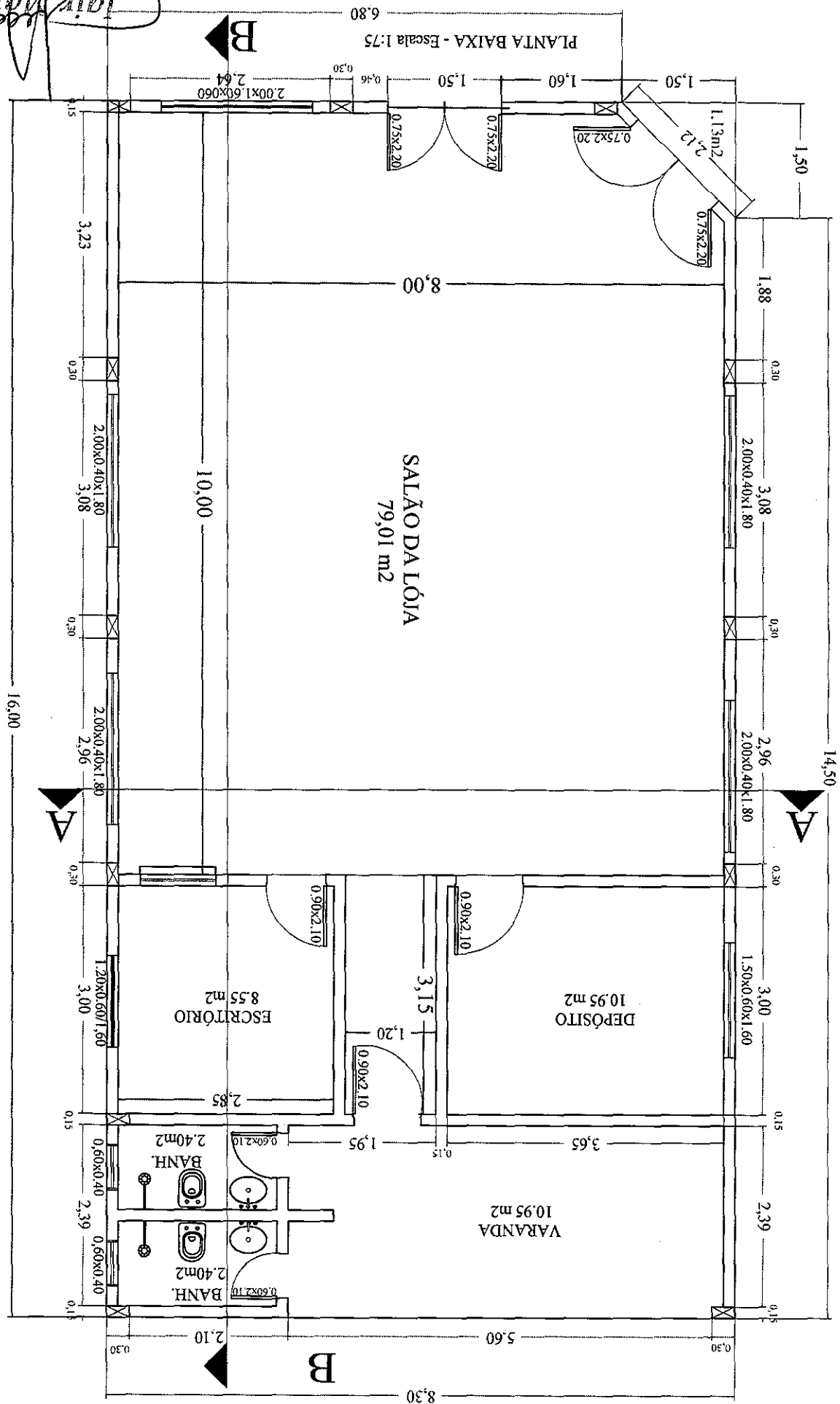
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

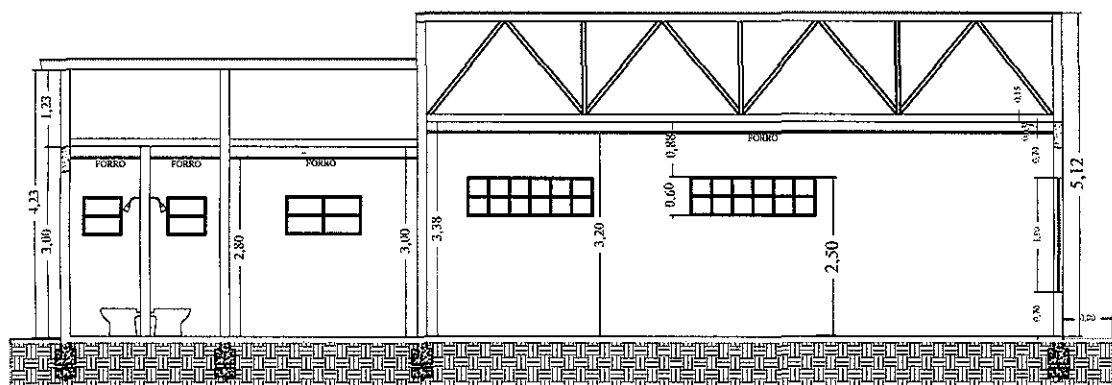
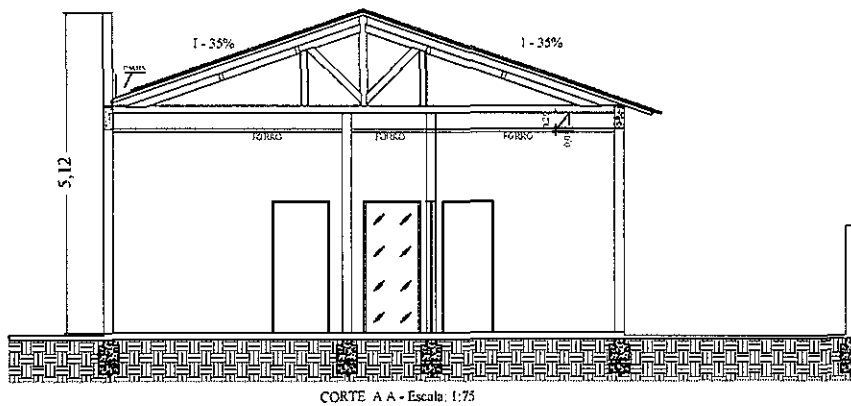
PROJETO		FOLHA ÚNICA
DE OBRA COMERCIAL		Escalas Indicadas
OBRA: Construção Comercial Proprietário: Comércio Varejista de Bebidas CNPJ: 14.774.770/000-04 LOCAL: Faixa de Domínio da BR 364 n° 122, Qd. 01 - Lote 08 - Bairro: Resid. Mato Grosso		
Áreas Do Terreno: 300,00 m ² Área aal Construir: 131,68 m ² Área Livre: 168,32 m ²	Declaro que a aprovação do projeto pela prefeitura, não implica no direito de reconhecimento de propriedade do terreno Proprietário:	
Conteúdo	 Responsável Técnico: Jair Manfrim Engenheiro Civil CREA 1204527091	
PLANTA BAIXA, PLANTA DE SITUAÇÃO, LOCAÇÃO,		
Desenho: Ary Vieira		
Data: Outubro / 2009		
Projeto: ARQUITETÔNICO		
Carimbos		

Escala nº 996
 Data 16 / 12 / 2011
 Horário 16 : 39
 Carga Mayara

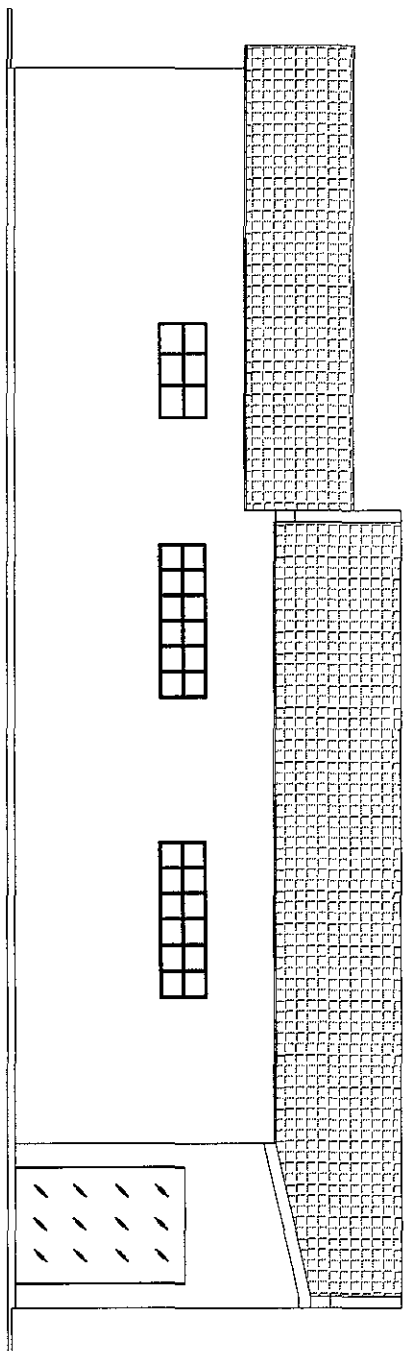
PLANTA BAIXA - Escala 1:75



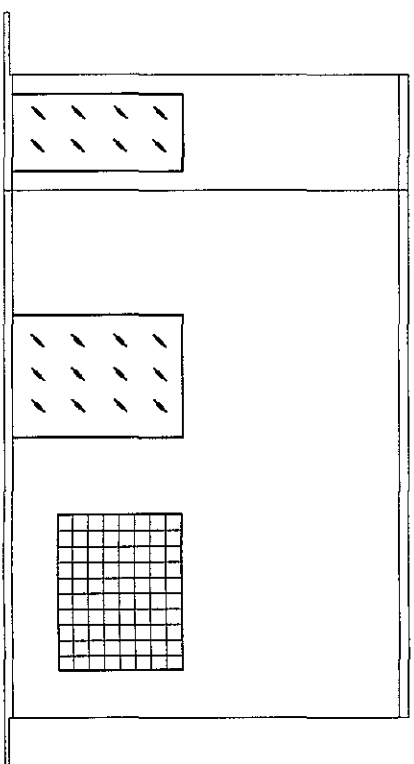
1
Jair Manta
Engenhiero Civil
CREA 12045227091



Jair Manfrim
 Engenheiro Civil
 CREA 1204527091

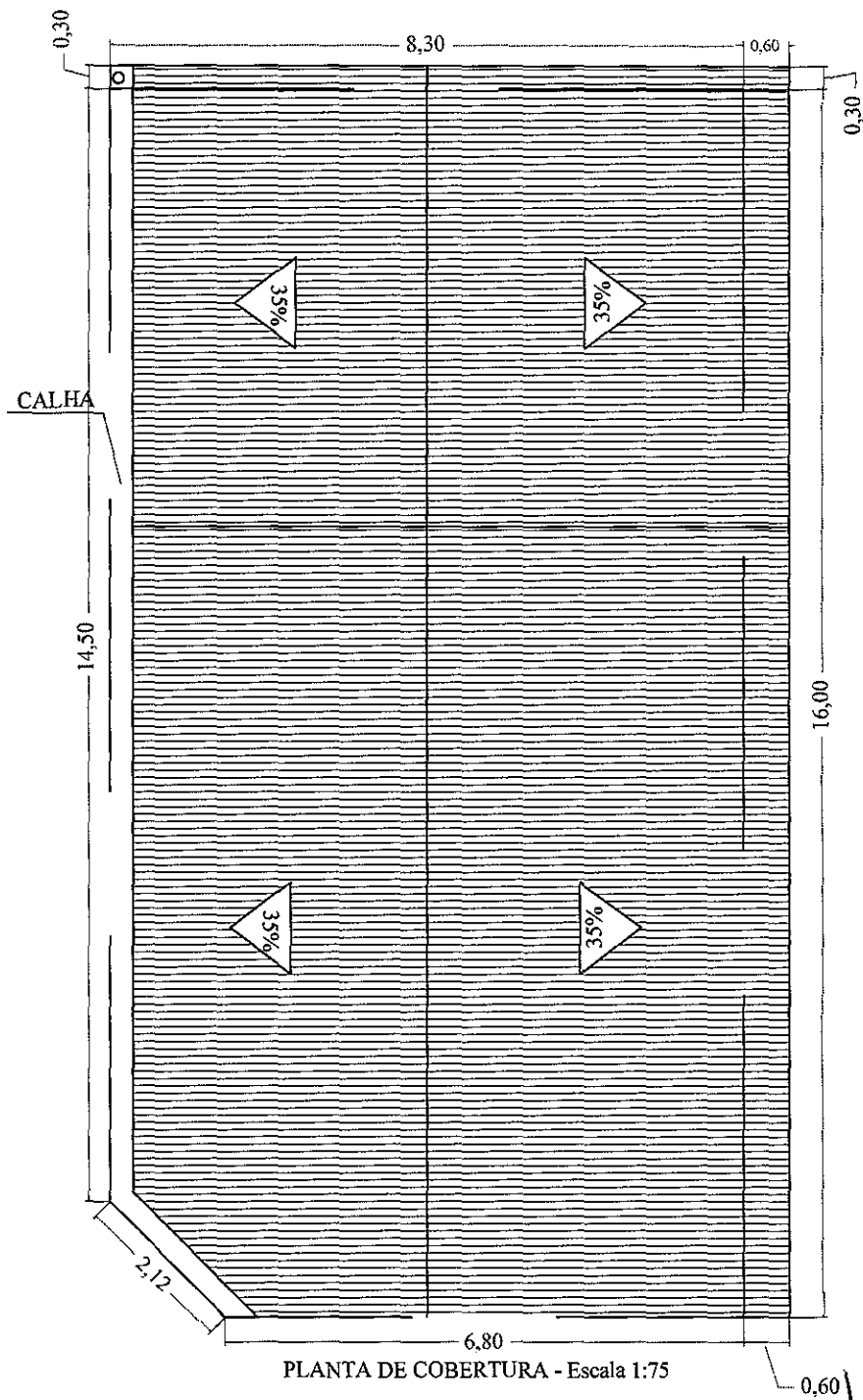


FACHADA LATERAL DIREITA - Escala 1:75



FACHADA FRONTAL - Escala 1:75

Jair Maciel
 Engenharia Civil
 CREA 104527/091



PLANTA DE COBERTURA - Escala 1:75

Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: DESMEMBRAR, uma área de terras da maior porção constante na escritura matriculada e registrada sob 2835, do livro 02, em 17/01/2008, do Cartório de Registros de Imóveis de Pedra Preta – MT.

DONATÁRIO: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNPJ: 14.774.770/0001-04

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CNPJ / MF: 03.773.942/0001-09

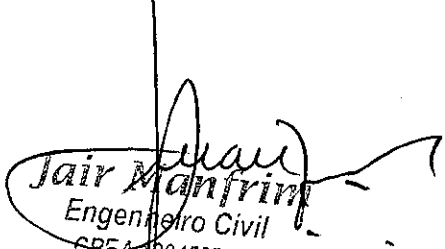
Uma área de terra urbana para construção com 298,87 m² sendo esta o Lote de nº 08, da Quadra 01, do loteamento denominado, “RESIDENCIAL MATO GROSSO” localizado no perímetro urbano desta Cidade de Pedra Preta – MT.

Dentro dos Seguintes Limites e Confrontações:

Medindo 10,50 m de frente para a faixa de domínio da BR 364, e de fundo medindo 12,00 m, confrontando com o lote de nº 09, pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta; e pelo lado direito medindo 23,50 m. confrontando com a Rua nº 02, e pelo lado esquerdo medindo 25,00 m, confrontando com o lote de nº 07, pertencente a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e um chanfro de 2,12 m no Vértice da Rua nº 02, com a Faixa de domínio da BR 364.

Conforme Segue Anexo o Croqui

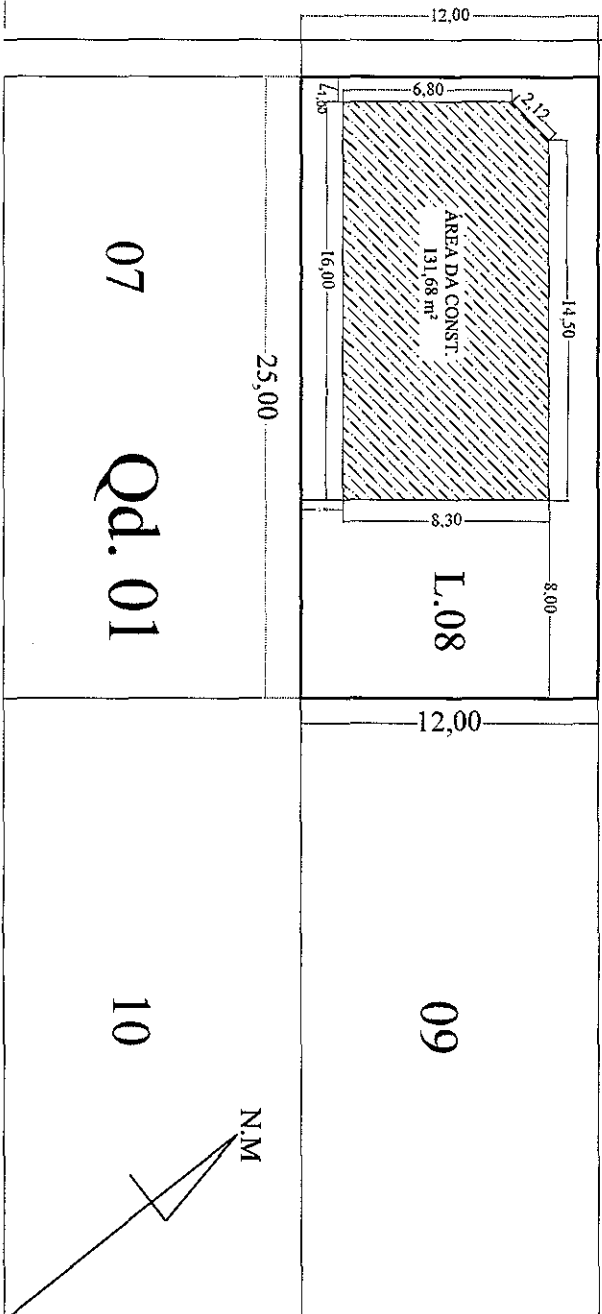
Pedra Preta - MT, 15 de Dezembro de 2011.


Jair Manfrim
Engenheiro Civil
CREA 1204527091

PLANTA DE SITUAÇÃO - Escala: 1:500

RUA nº 02

FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 364



Jair M. M. Filho
Engenheiro Civil
CREAT 104527/091